DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J: 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR ADRIANO RODRIGO CAPRISTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o servidor **ADRIANO RODRIGO CAPRISTO** foi nomeado para exercer, em caráter permanente, o emprego de **Guarda Municipal**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em cumprimento à sentença e ao acórdão proferidos nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0000XXX-XX.20XX.8.26.0531, que determinou a reclassificação do Concurso Público nº 001/2007;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado para apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor **ADRIANO RODRIGO CAPRISTO**, ocupante do emprego de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instaurado e processado, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, em 25 de agosto de 2026, que, após análise das provas produzidas e das razões apresentadas pela defesa, julgou procedente a imputação disciplinar e reconheceu como comprovadas a materialidade e a autoria das condutas apuradas;

CONSIDERANDO que a referida decisão administrativa determinou a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor, observados o art. 99, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Palmares Paulista e as disposições legais e regulamentares municipais aplicáveis ao vínculo funcional do processado, bem como o regime jurídico celetista incidente sobre o emprego público, naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação da Decisão Administrativa, pelo qual foi homologada a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828-033
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Disciplinar nº 01/2026 e determinado o seu integral cumprimento, inclusive quanto ao desligamento funcional do servidor e às providências administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, para todos os efeitos administrativos, funcionais e legais, o cumprimento da penalidade aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada ao servidor **ADRIANO RODRIGO CAPRISTO**, ocupante do emprego de **Guarda Municipal** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, a penalidade de **DEMISSÃO**, em decorrência do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, nos termos da decisão administrativa proferida nos respectivos autos e posteriormente homologada pela autoridade competente.

Art. 2º Em consequência da penalidade aplicada, fica determinado o desligamento do servidor **ADRIANO RODRIGO CAPRISTO** do emprego de **Guarda Municipal** e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, com os efeitos funcionais e legais decorrentes da demissão, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica incumbido de adotar todas as providências necessárias ao integral cumprimento desta Portaria, especialmente:

I – proceder ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;

II – efetivar as anotações, baixas e alterações pertinentes nos sistemas, registros funcionais e demais documentos relativos ao vínculo empregatício;

III – promover os atos administrativos necessários à formalização do desligamento do servidor;

IV – proceder ao levantamento e cálculo das verbas eventualmente devidas, bem como dos descontos legalmente cabíveis, observada a legislação aplicável;

V – comunicar aos setores municipais competentes acerca do cumprimento da presente Portaria;

VI – adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e demais sistemas administrativos em razão do desligamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J: 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 4° O Comando da Guarda Civil Municipal deverá ser cientificado da presente Portaria, para conhecimento e adoção das providências administrativas decorrentes do desligamento do servidor.

Art. 5° A presente Portaria é expedida em cumprimento à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e ao respectivo Termo de Homologação, permanecendo preservadas as demais providências e determinações constantes dos autos que não sejam incompatíveis com o presente ato.

Art. 6° O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais decorrentes da presente Portaria, inclusive quanto à data de desligamento e às demais providências trabalhistas e administrativas pertinentes, observada a legislação aplicável.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares Paulista/SP, 28 de agosto de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal de Palmares Paulista

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.-

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828-033
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 53/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEOU O SR. ADRIANO RODRIGO CAPRISTO PARA O EMPREGO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, EM RAZÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO APLICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 53/2019, de 12 de março de 2019, nomeou o Sr. **ADRIANO RODRIGO CAPRISTO**, portador do RG nº 41.XXX.XXX-6, para exercer, em caráter permanente, o emprego de Guarda Municipal, referência 41 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a instauração e o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, destinado à apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor;

CONSIDERANDO a Manifestação Final da Comissão Processante, que concluiu pela procedência da imputação disciplinar e encaminhou os autos à autoridade competente para julgamento;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 25 de agosto de 2026, que aplicou ao servidor a penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a homologação da referida decisão e a edição da Portaria nº 48, de 28 de agosto de 2026, que formalizou a aplicação da penalidade de demissão e determinou o desligamento imediato do servidor do emprego de Guarda Municipal e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 28 de agosto de 2026, a Portaria nº 53/2019, de 12 de março de 2019, que nomeou o Sr. **Adriano Rodrigo Capristo**, RG nº 41.XXX.XXX-6, para o emprego de Guarda Municipal, referência 41, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Art. 2º A revogação prevista no art. 1º decorre da aplicação da penalidade de demissão ao servidor no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, conforme decisão administrativa de 25 de agosto de 2026, homologada na mesma data e formalizada pela Portaria nº 48, de 28 de agosto de 2026.

Art. 3º O desligamento do servidor produzirá os efeitos funcionais e legais decorrentes da penalidade de demissão, observada a decisão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J: 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e a legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais pertinentes e adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares Paulista/SP, 28 de agosto de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal de Palmares Paulista

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.-

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo